

PUBLICADO DOC. 30/03/2006, PÁG. 104 C.1.

PARECER N° 073/2006 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 111/05.

De autoria do Nobre Vereador Goulart, o presente projeto dispõe sobre a obrigatoriedade de o Executivo disponibilizar aos alunos beneficiários, no 1º dia letivo, o “kit” de material escolar, bem como os uniformes previstos em lei.

O projeto objetiva fixar um prazo de entrega do “kit” de material escolar e do uniforme escolar, tendo em vista que atualmente estes itens chegam aos alunos tardiamente, comprometendo o desempenho escolar.

A obrigatoriedade do fornecimento de material e de uniforme escolar aos alunos da rede de ensino municipal está disposta nas leis 13.323 e 13.371, respectivamente.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável.

No âmbito de competência dessa Comissão, consideramos que a propositura reveste-se de elevado interesse público, especialmente dos alunos do ensino fundamental, pois preserva direitos sociais e beneficia os estudantes de baixa renda.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 14/03/06.

Claudinho de Souza – Presidente

Beto Custódio - Relator

Claudete Alves

Carlos Giannazi